



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 009/17
- DECRETO Nº 011/17
DECRETO Nº 014/17
DECRETO Nº 016/17
DECRETO Nº 017/17
DECRETO Nº 019/17
- DECRETO Nº 18
- DECRETO Nº 007/17
- TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia

DECRETO Nº 009/17

Ibirataia 4 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal;

CONSIDERANDO as diversas irregularidades até então detectadas na concessão ilegal de supostos benefícios pela gestão anterior deste Município, contrariando a lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público zelar pela probidade dos atos administrativos, pautando-os aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

D E C R E T A:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 10/01/2017 a 20/01/2017, podendo ser prorrogado diante da necessidade do poder público.

Art. 3º. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à Escola Municipal Mariana Andrade Meira, com endereço na Rua Belarmino Souza, nº 01, Centro, e na Escola Mauro Barreira de Alencar, com endereço na Praça Manoel Conrado de Araújo, Distrito de Algodão, munido do original e cópia dos seguintes documentos:

- I- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III- cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- IV- certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V- comprovante de residência atualizado;
- VI- comprovante de escolaridade e de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação;
- VII- comprovante de registro em órgão de classe (conselho), quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII- certidão de casamento, quando for o caso;
- IX- certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando houver;
- X- termo de nomeação, CTPS e demais documentos comprovando a relação funcional com o Município;
- XI- comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- XII- carteira Nacional de Habilitação, quando se tratar de função que exija habilitação para dirigir veículos de propriedade do Município de Ibirataia;
- XIII- laudo médico comprovando a condição de deficiente, quando for o caso;
- XIV- declaração de acumulação/não acumulação, conforme modelo do anexo I.

§ 1º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

- I- responder aos questionamentos do cadastrador.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 00003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1

§ 2º. Detectado qualquer concessão de benefícios ou vantagens concedida irregularmente, será esta, imediatamente suspensa, devendo o servidor que sentir-se prejudicado, pleitear perante a Administração Pública Municipal, mediante requerimento, acompanhado de comprovações legais que embasam a sua concessão.

Art. 4º. Os servidores impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, para fins de realização do cadastramento, poderão solicitar visita domiciliar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no prazo do cadastramento, juntando ao pedido atestado médico, que comprove a sua condição.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final circunstanciado ao Prefeito, devendo reportar qualquer ilegalidade identificada imediatamente.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário público, bem como para apuração de responsabilidades, observando os procedimentos legais.

Art. 7º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas, ou que tenha concorrido para o recebimento de vantagens e/ou benefícios irregulares e indevidas.

Art. 8º. O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado em conjunto com as Secretarias Municipais em que o servidor é lotado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1

Art. 9º. O recadastramento **não** poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo servidor.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 4 de janeiro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia

DECRETO Nº 011/17

Ibirataia, 6 de janeiro de 2017.

Nomeia o Sr. Antonio Silva Solon para exercer o cargo de Coordenador de Arrecadação e Execução Tributária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Antonio Silva Solon, portador da cédula de identidade nº 434270148 e CPF nº 427.336.425-53, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário.

Art. 2º. O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 6 de janeiro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia

DECRETO Nº 014/17

Ibirataia, 6 de janeiro de 2017.

Nomeia o Sr. Dorgival Pinheiro Simões Neto para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Dorgival Pinheiro Simões Neto, portador da cédula de identidade nº 0589234382 e CPF nº 804.201.545-15, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário.

Art. 2º. O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 6 de janeiro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia

DECRETO Nº 016/17

Ibirataia, 6 de janeiro de 2017.

Nomeia o Sr. Adson Ferreira dos Santos para exercer o cargo de Coordenador de Execução Orçamentária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Adson Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 568863577 e CPF nº 578.571.305-59, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário.

Art. 2º. O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 6 de janeiro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia

DECRETO Nº 017/17

Ibirataia, 6 de janeiro de 2017.

Nomeia a Sr.^a Naiana Souza de Santana Lima para exercer o cargo de Assessora Jurídica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.^a Naiana Souza de Santana Lima, portadora da cédula de identidade nº 08171374-67 e CPF nº 825.374.865-15, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 6 de janeiro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia

DECRETO Nº 019/17

Ibirataia, 6 de janeiro de 2017.

Nomeia o Sr. Edson Levi Ramos Meira
para exercer o cargo Coordenador de
Licitações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Edson Levi Ramos Meira, portadora da cédula de
identidade nº 09314849-60 e CPF nº 002.464.145-61, para exercer o cargo
comissionado de provimento temporário.

Art. 2º. O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08
de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de
Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em
comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 6 de janeiro de
2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia – CEP – 45.580-000 – CNPJ-14.131.569/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO
DE IBIRATAIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas na Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a situação de instabilidade administrativa vivenciada pelo Município de Cachoeira de Ibirataia, decorrente da fragilidade administrativa encontrada por ocasião da posse da atual gestora.

CONSIDERANDO a inexistência de documentos públicos essenciais para a manutenção da máquina administrativa, cujas providências legais serão adotadas após a entrega do relatório da transição administrativa;

CONSIDERANDO a inexistência de processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da máquina pública com fulcro de dar continuidade dos serviços essenciais como, por exemplo: medicamentos, merenda escolar, limpeza urbana, transporte escolar, combustíveis e outros bens e serviços indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA financeira e administrativa** no Município de IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, precedido de justificativa.

Art. 2º - Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização da Prefeita Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive as Assessorias Jurídica e Contábil, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - Fica autorizada a administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 01 de janeiro de 2017, quando da posse da nova gestora, uma vez que em tal momento já estava instaurada a situação de emergência vivenciada pela Administração Municipal, mormente em virtude do descontrole administrativo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2017.

Ana Cleia dos Santos Leal
PREFEITA

ACSPeal
Ana Cleia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Publicado e registrado
em, 06/ 01 / 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia

DECRETO Nº 007/17

Ibirataia 2 de Janeiro de 2017.

“Constitui a C. P. L. – Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal e dá outras providencias.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 9º da Resolução 1060/2006 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações.

Presidente: Edson Levi Ramos Meira
1º Membro: Edmilson Reis de Moura
2º Membro: Neidival Alves Nery
Suplente: Aquiles Assunção dos Santos Junior
Suplente: Rogildo de Oliveira

Nota: Em caso de ausência do Presidente da C. P. L., o Sr. Aquiles Assunção dos Santos Junior, assumirá os trabalhos e na falta de um dos membros o Sr. Rogildo de Oliveira assumirá os trabalhos, compondo a comissão de licitação.

Art. 2º - Fica constituída a Equipe de Pregão.

Pregoeiro: Edson Levi Ramos Meira
1º Membro: Edmilson Reis de Moura
2º Membro: Neidival Alves Nery
Suplente: Aquiles Assunção dos Santos Junior
Suplente: Rogildo de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1

Em caso de ausência do Pregoeiro Municipal, o Sr. Aquiles Assunção dos Santos Junior, assumirá os trabalhos e na falta de um dos membros o Sr. Rogildo de Oliveira assumirá os trabalhos, compondo a Equipe de Pregão.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação ficará responsável pelo cadastramento de fornecedores, recebimento e abertura de envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, confecção de minuta de contrato, ofício, edital, ata, termo de referência, planilhas, avisos, extratos e demais documentos pertinentes ao processo licitatório.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 2 de Janeiro de 2016.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000003

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano 1

Dispensa



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 001/2017**, que tem como **OBJETO**: Prestação de serviços na locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no Portal: **Módulo SDP** – Sistema de Diagramação e Publicação, com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do **Diário Oficial da Prefeitura Municipal** on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora laser ou off set no formato A4; Sítio/Home Page do Município com links de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na **Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA**.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor do **CONTRATADO: AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecido na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 08.765.411/0001-80.

Ibirataia – BA, 02 de Janeiro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 001/2017. **PROCESSO N°**: Dispensa de Licitação 001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADO: AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.765.411/0001-80.

OBJETO: Prestação de serviços na locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no Portal: **Módulo SDP** – Sistema de Diagramação e Publicação, com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do **Diário Oficial da Prefeitura Municipal** on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora laser ou off set no formato A4; Sítio/Home Page do Município com links de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na **Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA**.

ASSINATURA: 01/02/2017.

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125